PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

LEI Nº 2321/03 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE; Doação de área de terra no NINDAM e da outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito municipal de Álvares Machado, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, para fins de instalação de empresa, uma área de terra localizada a margem da Rodovia SP-270, a firma **MATSUDA EQUIPAMENTOS LTDA** representada pelos lotes nº. 08, 09, 10, 11 18, 19, 20 E 21 da Quadra G, num total de 7.973,24 M2, para a instalação de indústria de implementos agrícolas.

ARTIGO 2º - O interessado deverá cumprir com todas as exigências da Lei Municipal nº 1473/87 de 19/03/87, sem o que esse processo de doação será considerado nulo.

ARTIGO 3º - Verificado o excesso de área doada, esta retornará ao patrimônio municipal, mediante parecer técnico do engenheiro da Prefeitura e simples notificação ao beneficiado.

ARTIGO 4º - O beneficiário, quando da contratação de pessoal, deverá dar preferencia aqueles residentes no município.

ARTIGO 5º - A atividade industrial não poderá oferecer qualquer perigo à saúde, nem poluir o ar ou mananciais existentes, ficando a empresa obrigada ao tratamento de resíduos industriais e ao cumprimento das normas dos poderes público municipal, estadual e federal.

ARTIGO 6º - Os lotes 08, 09, 10,11, 18, 19 e 20, objeto da Lei 1793/91, doados a firma Truckão Implementos Rodoviários Ltda., são devolvidos ao patrimônio municipal e doados, por esta Lei, a empresa Matsuda Implementos Ltda.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM Alvares Machado, 03 de setembro de 2003.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélia Carlucci